



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 281/2009 de 03 de setembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.823,00.

PROJETO-DE-LEI nº 141/2009 de 31 de agosto de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.674, de 10 de setembro de 2009.

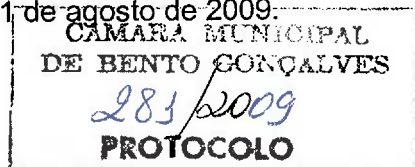


F01
EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. n° 153/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 141 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.823,00”.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a criar o elemento de despesa descrito no art. 2° do Projeto de Lei Anexo, bem como abrir um crédito especial no valor de R\$ 46.823,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais), na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Habitação.

O referido crédito especial se refere a contrapartida do Município no Projeto “Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social – Construção de Habitações Populares em Municípios”, do Ministério das Cidades, objetivando a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social, sendo que esse Projeto beneficiará 15 (quinze) famílias em situação de vulnerabilidade social em nosso Município, previamente inscritas e selecionadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirão de recurso para cobertura do crédito especial, as reduções de igual valor discriminadas no art. 3° do Projeto de Lei anexo.

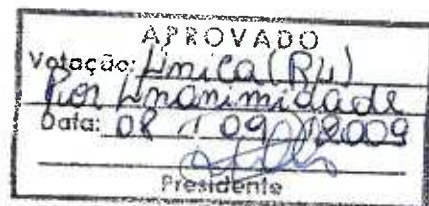
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



F32
85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 141, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR
ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 46.823,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar o elemento de despesa na Unidade Orçamentária descrita no art.2º desta lei.

Art. 2º É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 46.823,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais), referente a contrapartida do Município para construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, na seguinte Unidade Orçamentária:

13.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

16.482.0059.1012 – PLANOS HABITACIONAIS POPULARES

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 46.823,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, a redução de igual valor nas seguintes Unidades Orçamentárias:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

08.243.0027.2118 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 312 R\$ 6.823,00

08.244.0029.2159 – MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS ÁREA SOCIAL

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 5905 R\$ 10.000,00

13.03 – FMAS –

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

08.244.0029.2142 – MANUTENÇÃO DO FMAS

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente - 5909 R\$ 10.000,00

13.05 – FUNDO MUN.DE SEGURANÇA ALIMENTAR

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

14.306.0030.2163 – MANUTENÇÃO DO FMSAN

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 5919 R\$ 5.000,00

3.3.90.3600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 5920 R\$ 10.000,00

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 5922 R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

f03
CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Jurídico

PARECER 264/2009

Processo nº 281/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº141/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a criar elemento de despesa e Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 46.823,00.*

O presente projeto de lei, refere-se a contrapartida do Município no Projeto “ Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social – Construção de Habitações Populares em Municípios,”, do Ministério das Cidades, objetivando a construção de 15 unidades habitacionais, previamente inscritas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Servirão de recurso para cobertura do crédito especial, as reduções de igual valor discriminadas no art. 3º do Projeto de Lei anexo.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de criar elemento de despesa e abertura de crédito especial no valor de R\$ 46.823,00.

Favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos três dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Adv. Alex Jacson Carvalho

OAB/RS 49.563

Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **281/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.823,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 281/2009, que insere o Projeto de Lei nº 141, de 31 de agosto de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.823,00”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 3º indica de onde será a redução do valor para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa cumprir a contrapartida no Projeto “Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social – Construção de Habitações Populares em Municípios”, objetivando a construção de 15 unidades habitacionais de interesse social para atender 15 famílias em situação de vulnerabilidade social de Bento Gonçalves.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo

F04
05



PROCESSO: 281 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.823,00

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 281 /2009 que dispõe sobre "Autoriza o Município a receber recursos, criar elemento de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 46.823,00" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa obter a autorização do Poder Legislativo com a finalidade de abrir um crédito especial no valor de R\$46. 823,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais) na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Habitação.

O crédito especial refere-se a contrapartida do Município em relação ao Ministério das Cidades tendo em vista o Projeto "Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social- Construção de Habitações Populares nos Municípios", que objetiva beneficiar 15 (quinze) famílias com a casa própria. As famílias contempladas encontram-se em situação de vulnerabilidade social e estão inscritas e selecionadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial , a redução de igual valor nas Unidades Orçamentárias daa manutenção dos Fundos Municipais de Assistência Social, Conselhos Tutelar, Segurança Alimentar e outros conselhos da área social.

Diante das considerações apresentadas, e por tratar-se do atendimento às famílias carentes, oferecendo-lhes habitação digna, esta Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CÂSTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.674, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR
ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 46.823,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
criar o elemento de despesa na Unidade Orçamentária descrita no art. 2º desta lei.

Art. 2º É, também, o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 46.823,00 (quarenta e seis mil
oitocentos e vinte e três reais), referente a contrapartida do Município para
construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, na seguinte Unidade Orçamentária:

13.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
16.482.0059.1012 – PLANOS HABITACIONAIS POPULARES
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 46.823,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o art. 2º, a redução de igual valor nas seguintes Unidades
Orçamentárias:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.243.0027.2118 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 312 R\$ 6.823,00
08.244.0029.2159 – MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS ÁREA SOCIAL
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 5905 R\$ 10.000,00

13.03 – FMAS –
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0029.2142 – MANUTENÇÃO DO FMAS
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente - 5909 R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

13.05 – FUNDO MUN.DE SEGURANÇA ALIMENTAR

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

14.306.0030.2163 – MANUTENÇÃO DO FMSAN

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 5919 R\$ 5.000,00

3.3.90.3600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 5920 R\$ 10.000,00

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 5922 R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 092
e publicado (a)
Em 09/09/2009